

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CI nº 01 /2018/Assessoria de Imprensa

Bodoquena/MS, 06 de Novembro 2018.

A Senhora
Angela Tatiane Oliveira
Controladoria

Assunto: Aquisição de Equipamento.

Este departamento trabalha em função da divulgação de eventos e ações realizadas pela prefeitura municipal de Bodoquena, por isso a aquisição desses acessórios é essencial para a realização eficiente e eficaz de suas atividades. O atual equipamento encontra-se danificado fazendo necessária aquisição de novos. Os acessórios necessários precisarão ser compatíveis a Máquina Fotográfica Canon T3i.

Itens	Quantidade
Lente*	01 und
Bateria**	01 und
Gripem***	01 und
Flash****	01 und
Cartão de memória 32Gb	01 und
Pilhas recarregáveis 3AA 6000 Man	04 und

***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DALENTE**

Desempenho	Taxa Máxima de Reprodução C1-03
Comprimento Focal 17 - 70 milímetros	Grupos / Elementos 16/14
Comparável APS-C 1.6x Distância	Lâminas fazer Diafragma 7
Focal 27.2 - 112 milímetros	Recursos
Abertura Máxima: f/2.8 - 4	Estabilização de Imagem Sim
mínima: f/22	Autofoco Sim
Tipo de Montagem de Câmera Canon	Colar Triné Pará Localidade: Não
EF	Físico
Compatibilidade de Formato DSLR	Rosca fazer Filtro Frontal: 72mm
(sensor APS-C)	DIMENSÕES (PXC) Aprox. 3,11 x 3,23
Ângulo de Visão 79,7 ° - 22,9 °	"(79 x 82 mm)
Distancia Mínima de Foco 8,66 "(22	Peso 16 10 onças (465 g)Bateria:
cm)	



PROCESSO 196
 DATA 17.12.18 02
 RUBRICA RC

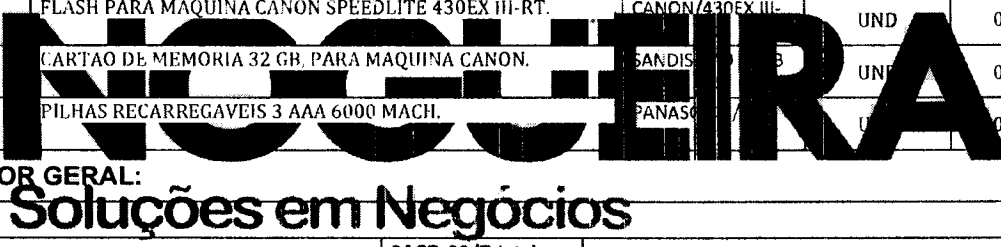
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ: 73.765.877/0001-47 | INSC. MUNICIPAL: 0007518000-4 | INSC. ESTADUAL: 28.282.108-2

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

COTAÇÃO DE PREÇOS: EQUIPAMENTO MAQUINA FOTOGRAFICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	LENTE DA CANON SIGMA 17-50MM F/2,8 EX FOR CANON.	CANON/17-50MM	UND	01	2.955,00	2.955,00
2.	BATERIA PARA MAQUINA CANON LP - E8 P/T2.	CANON/LP-E8	UND	01	409,00	409,00
3.	GRIPEN BATERIA BG-E8 PARA MAQUINA DA CANON.	CANON/BG-E8	UND	01	920,00	920,00
4.	FLASH PARA MAQUINA CANON SPEEDLITE 430EX III-RT.	CANON/430EX III-	UND	01	2.260,00	2.260,00
5.	CARTAO DE MEMORIA 32 GB, PARA MAQUINA CANON.	SANDISK	UND	01	174,00	174,00
6.	PILHAS RECARREGAVEIS 3 AAA 6000 MACH.	PANASONIC	UND	01	250,00	250,00
VALOR GERAL:						6.968,00



ENTREGA: 30 (Trinta) Dias.	PAGT: 30 (Trinta) Dias.	PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.	OPTANTE PELO SIMPLES: (X) SIM () NÃO
GARANTIA E VALIDADE: INDETERMINADA DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE.	BANCO DO BRASIL - 001	CONTA CORRENTE: 130.794-0	AGENCIA: 3496-7

Att:
 Renato Ap. da Silva
 Venda em Licitações e Varejo
 Tel. Fixo: 67-3043-6991 | 67-3042-8819
 Tel. Cel: 67-9983-9991 VIVO WATS
 RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGAIOS LTDA-ME.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGAIOS LTDA-ME.
 Endereço/CEP: RUA ALEXANDRE FARAH, 80
 Telefones: 67-3042-8819 E-mail: renato@rrnogueira.com.br
 Dados Bancários: Banco Do Brasil 001 | Agencia: 3496-7 | C/C: 130.794-0
 Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Campo Grande | MS, 13 de Dezembro de 2018.

RENATO APARECIDO DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG Nº 489.831 SSP/MS
 CPF: 638.634.301-82

73.765.877/0001-47
 I. E.: 28.282.108-2
 RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM
 NEGÓCIOS LTDA - ME
 RUA: ALEXANDRE FARAH Nº 80
 BA. RRO AMAMBÁI - CEP: 79.005-380
 CAMPO GRANDE - MS

RUA ALEXANDRE FARAH, 80 | CEP: 79005-380 | BAIRRO AMAMBÁI | CAMPO GRANDE-MS.
 E-MAIL: renato@rrnogueira.com.br / rrnogueira@rrnogueira.com.br
 WWW.RRNOGUEIRA.COM.BR
 TELEFAX: (67) 3043-6991 | (67) 3042-8819 | (67) 9-9983-9991.

Lopez & Filhos

Emp. Comércio e Serviços



PROCESSO 146
DATA 12/12/18 - 03
R\$

Proposta de Preços

Especificações do produto:

LENTE DA CANON SIGMA 17-50MM F/2.8 EX FOR CANON	CANON/17/50M M	UND	01	3.180,00	3.180,00
BATERIA PARA MAQUINA CANON LP - E8 P/T2	CANON/LPE8	UND	01	450,00	450,00
GRIPEN BATERIA BG-E8 PARA MAQUINA DA CANON	CANON/BG-E8	UND	01	995,00	995,00
FLASH PARA MAQUINA CANON SPEEDLITE 430EX III-RT	CANON/430EX III RT	UND	01	2.445,00	2.445,00
CARTAO DE MEMORIA 32 GB PARA MAQUINA CANON	SANDISK/SD 32GB ULTRA	UND	01	190,00	190,00
PILHAS RECARREGAVEIS 3 AAA 6000 MACH	PANASONIC/BK AA4	UND	01	280,00	280,00
TOTAL					7.540,00

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ : 15 DIAS

CAMPO GRANDE 13 de DEZEMBRO de 2018.

Bruno Talebi Paulo Lopez
Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda-ME
Bruno Talebi Paulo Lopez
RG: 1159534 SSP/MS

15.923.311/0001-08

LOPEZ & FILHOS COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Náutico, 48
Jd. Panamá - CEP: 79.112-205
Campo Grande - MS

Rua Náutico, 48 – Campo Grande/MS – 79112-205

IE: 28.345.768-6

CNPJ: 15.923.311/0001-08

Fone/Fax: (67) 3362-5000

IM: 4993201-4



17/12/18 04
20

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

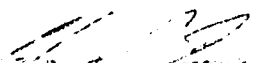
Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	LENTE DA CANON SIGMA 17-50MM F/2,8 EX FOR CANON.	UN	1	3.103,00	3.103,00
02	BATERIA PARA MAQUINA CANON LP - E8 P/T2.	UN	1	433,00	433,00
03	GRIPEN BATERIA BG-E8 PARA MAQUINA DA CANON.	UN	1	966,00	966,00
04	FLASH PARA MAQUINA CANON SPEEDLITE 430EX III-RT.	UN	1	2.373,00	2.373,00
05	CARTAO DE MEMORIA 32 GB, PARA MAQUINA CANON.	UN	1	183,00	183,00
06	PILHAS RECARREGAVEIS 3 AAA 6000 MACH.	UN	1	263,00	263,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 7.321,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Pagamento: 10 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: 20 dias


GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
CPF 011.539.521-12
RG 1383059 SSP/MS

17.182.696/0001-17
I. E.: 28.382.438-7
COMERCIAL K & D LTDA - EPP
RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA Nº 461
VILA ALMEIDA - CEP: 79.112-410
CAMPO GRANDE - MS

COMERCIAL K&D LTDA - EPP
Rua Presidente Nilo Peçanha 461 - Vila Almeida - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3014 1308 - e-mail: comercialked@gmail.com
CNPJ 17.182.696/0001-17 IE. 28.382.438-7



596
17.12.18 05
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BATERIA**

Modelo LP-E8
Capacidade da bateria 1120 mAh
Tensão de saída 7,2 V
Tipo de bateria Li-ion

*****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GRIPEN**

Características:

Punho de Bateria Pro

Mantenha 6 pilhas AA ou 2 baterias Li-ion LP-E8.

Obturador Vertical com meia-prima função. fotografia vertical mais confortável.

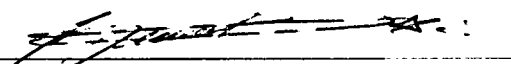
A duplicação da capacidade da bateria de sua câmera, efetivamente estender seu tempo de filmagem.

Professional edition com um obturador vertical-grip-botão de libertação, mostrador principal, AE-L botão, Index/botão Reduzir e botão de Exposição.

Tripé parafuso de montagem.

******ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FLASH**

400 à 700 Watts



JULIARDISON CASTRO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

100000-RECURSOS ORDINÁRIOS

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 461

J96
J7 12 J8
26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

146
17 12 18 07
R0.

SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sua Senhoria

Sra. Juslei da Silva Melo Paes

Contadora do Município

Solicitamos a informação da existência de orçamento e, caso exista, o encaminhamento das dotações a serem utilizadas além da reserva orçamentária conforme descrito abaixo.

01 – Objeto: aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena

- Valor de R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bodoquena - MS, 17 de dezembro de 2018.

Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

17.12.18	J46	08
	RE.	

INFORMAÇÃO DE EXISTÊNCIA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Contabilidade

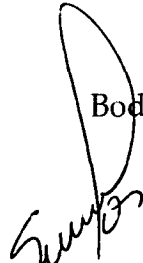
Para a: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referente à aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena

- Valor de R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais);

Dotação Orçamentária: 03.00.03.01.04.122.301.2.085.100000.33.90.30.00 – ficha 461.

Bodoquena - MS, 17 de dezembro de 2018.


Juslei da Silva Melo Paes
Contadora do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/assomasul*, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

J7 J2 J8 JC
Ro

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.



Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03A433B6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:47DC07D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei n. 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

Ernaldo Juarez de Souza - 312.015.551-91

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB5DFA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017/ADM

PORTARIA Nº 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2.017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PROCESSO N.º	146
DATA	17/12/18
RUBRICA	28

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PROCESSO N.º	196
DATA	17/12/08
FOLHA	15
RUBRICA	FS

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 045/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de ordens, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO HORII - Prefeito Municipal
PROCESSO N.º 196
DATA 27/02/17 Fís 16
Publicado por:
MARCIA REGINA AQUINO RISALTE
Código Identificador: E86F045B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20/2015**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag.07 edição 1791.

Onde se lê:

Acrescentar o valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). **DA RATIFICAÇÃO**

Lê-se:

Acrescentar o valor de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais). **DA RATIFICAÇÃO**

Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.

André de Almeida ME - Contratada

Publicado por:
João Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: 09C5FA47

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo II do Edital.

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME

Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)



PROCESSO N°	196
DATA	17.01.18 = 17
SUBSCRIÇÃO	20

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

PORTARIA Nº 02/2018/ADM

de, 22 de janeiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

Nome Servidor	CPF
Márcia Regina Aquino Risalte	312.975.011-87
Celso Damião Carvalho Dias	003.692.481-47
Nailson Matias de Souza Junior	020.784.151-97
Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete)	171.833.818-03
Joedir Silva da Cunha (Gabinete/Agric)	519.069.371-68

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte)	833.360.281-91
Rayelem Silva de Arruda (D. Transporte)	040.965.191-54

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Gleizyane Parente Silva	047.141.661-40
Lilian de Oliveira	981.319.071-04



PROCESSO	196
DATA	17.12.18
RUBRICA	RG

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Nulbya Batista Fonseca	046.536.471-35
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.514-68

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Bruno Henrique Beltramin de Oliveira	036.771.981-94
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53

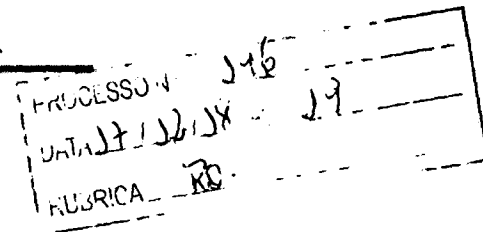
Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2018/ADM



PORTARIA Nº 02/2018/ADM de, 22 de janeiro de 2018.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

Nome Servidor	CPF
Márcia Regina Aquino Rialhe	312.975.011-87
Celso Damiano Carvalho Dias	003.692.481-47
Naílson Matias de Souza Junior	020.784.151-97
Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete)	171.833.818-03
Joadir Silva da Cunha (Gabinete/Agric)	519.669.371-68

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	538.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte)	833.360.781-91
Rayolem Silva de Arruda (D. Transporte)	040.965.191-54

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Glicyzane Parente Silva	047.141.661-40
Lilian de Oliveira	981.319.071-04

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Nulbya Batsia Fonseca	046.536.471-35
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.514-68

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Bruno Henrique Beltramin de Oliveira	035.771.981-94
Sandra Cambul Pereira	966.153.971-53

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º	196
DATA	27/02/18
LIBRICA	30

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:25CA5B2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/02/2018. Edição 2031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



PROCESSO	196
DATA	17/12/18
FOLHA	21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

DECRETO Nº 309, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 - HÉLIO FERREIRA GONÇALVES – PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado
- 2 - JOSE CARLOS AGNELLI FILHO – SUPLENTE - Servidor do Quadro Efetivo;
- 3 - SANDRA LUCIANA URNAU - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

- 1 - BRUNO HENRIQUE BELTRAMIN DE OLIVEIRA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;
- 2 - RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

Parágrafo único. Os membros titulares Jose Carlos Agnelli Filho e Sandra Luciana Urnaú são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Hélio Ferreira Gonçalves.

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

PROCESSO Nº	196
DATA	17.12.18
FOLHA	22
SERIE	RS

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

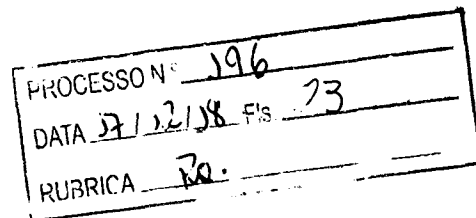
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 001/2018/GAB, de 03 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 59/2018, de 19 de março de 2018.


KAZU IOHORIE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2018



DECRETO Nº 309, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

1 - HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado

2 - JOSE CARLOS AGNELLI FILHO - SUPLENTE - Servidor do Quadro Efetivo.

3 - SANDRA LUCIANA URNAU - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

1 - BRUNO HENRIQUE BELTRAMIN DE OLIVEIRA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

2 - RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

Parágrafo único. Os membros titulares Jose Carlos Agnelli Filho e Sandra Luciana Urнау são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será exercitada pelo membro titular Hélio Ferreira Gonçalves.

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 001/2018/GAB, de 03 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 59/2018, de 19 de março de 2018.

KAZUTOHORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Rialte
Código Identificador: 1AB30397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 29/11/2018. Edição 2236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



PROCESSO N°	146		
DATA	17/12/18	Fis	24
RUBRICA	RS		

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 275363/2018

IE : 28.282.108-2

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

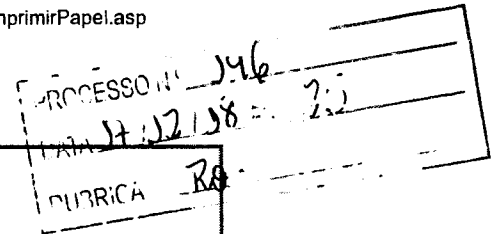
Fica acrescentado que o número do IE acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:48:31 horas do dia 07/12/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73765877/0001-47
Razão Social: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA ME
Nome Fantasia: RR NOGUEIRA
Endereço: R ALEXANDRE FARAH 80 / AMAMBAI / CAMPO GRANDE / MS / 79005-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018

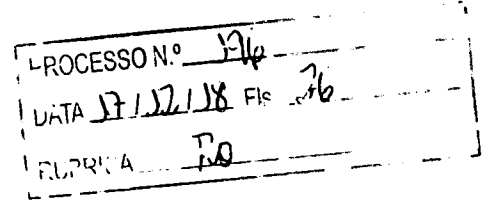
Certificação Número: 2018120202410248444111

Informação obtida em 10/12/2018, às 11:15:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/11/2018 10:31:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1118749

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2019 10:16:03 (hora local)**.

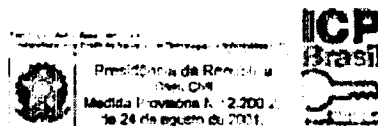
¹**Código de Autenticação Digital:** 5929211181700160398-1 a 5929211181700160398-2

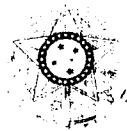
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a075c2b82fe118b64d7f3a4174d3f0e4ed448e17f43115f7561093e83ff87905f17e3cfa5de42020eaa6df34fb48052f3c22bb36328601ab0478a9fb125303





PROCESSO N.º 346
DATA 27/12/18 FOLHA 27
RUBRICA RR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.765.877/0001-47

Certidão n.º: 152561859/2018

Expedição: 24/06/2018, às 16:45:29

Validade: 20/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **73.765.877/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

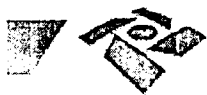
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal



GERUNDAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO N.º 146
DATA 17/02/18 P. 38
MURRICA RB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

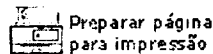
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:00 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2019.
Código de controle da certidão: 700B.4455.0F0A.CD6F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Receita Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO N.º 296
DATA 27/02/18 29
EMPRESA Rb.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:00 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2019.

Código de controle da certidão: 700B.4455.0F0A.CD6F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



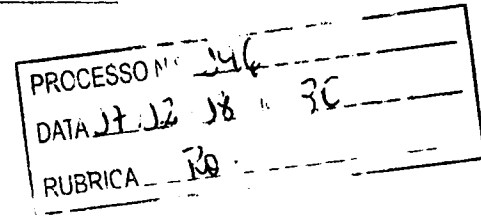
Preparar página
para impressão



Receita Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

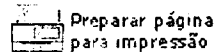
Emitida às 11:25:00 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2019.

Código de controle da certidão: 700B.4455.0F0A.CD6F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.765.877/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1993
NOME EMPRESARIAL RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR NOGUEIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDRE FARAH	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 79.005-380	BAIRRO/DISTRITO AMAMBAI	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3026-4339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/1993
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 12:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

PR. CESSÃO nº	146
DATA	17/12/18
Fls.	32
PUBRICA	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.765.877/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1993
NOME EMPRESARIAL RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDRE FARAH	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 79.005-380	BAIRRO/DISTRITO AMAMBAI	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CENOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3026-4339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/1993	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 12:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

PROCESSO N° 196
 DATA 27/11/2018 = 33
 RUBRICA 78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.765.877/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1993
NOME EMPRESARIAL RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDRE FARAH	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 79.005-380	BAIRRO/DISTRITO AMAMBAI	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CENOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3026-4339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/1993	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 12:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

PROCESSO Nº 196
 DATA 17/12/18 Fls. 34
 RUBRICA 20.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.765.877/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALEXANDRE FARAH	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 79.005-380	BAIRRO/DISTRITO AMAMBAI	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3026-4339
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/1993
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 12:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

PROCESSO Nº 196
 DATA DE EMISSÃO 12/11/2018
 RUBRICA 35
 70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.765.877/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 96.01-7-01 - Lavanderias
 96.01-7-02 - Tinturarias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALEXANDRE FARAH	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
---------------------------------	--------------	-------------

CEP 79.005-380	BAIRRO/DISTRITO AMAMBAI	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3026-4339
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/1993
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 12:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 16/11/2018 17:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

PROCESSO N.º 246
DATA 17/12/18 = 36
FABRICA 20

Nº DE CONTROLE: 97713/18-60

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0007518000-4

Situação: Ativa

Contribuinte: 73.765.877/0001-47 RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS

Endereço:

RUA ALEXANDRE FARAH, 80

Bairro: BAIRRO Amambai Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.005-380

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 16/12/2018

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 16 de novembro de 2018.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: F812E345822CDDD86E3F71F2DD16AB18



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO Nº 196
D. J. 17 12 18 - 37
EMPRESA 20.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.282.108-2	CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA INÍCIO DA ATIVIDADE 20/11/1993
------------------------------------	---	--

CNPJ 73.765.877/0001-47	RAZÃO SOCIAL/NOME RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
----------------------------	--

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
PRODUTOS DE INFORMATICA, INCLUSIVE PECAS-AE

LOGRADOURO R ALEXANDRE FARAH	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
---------------------------------	--------------	-------------

CEP 79005380	BAIRRO AMAMBAI	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-----------------	-------------------	---------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL Habilitado	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 30 DE JULHO DE 2018
----------------------------------	---

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

Consulta realizada no dia 19 de novembro de 2018 às 14:59:00 (horário de MS).

PROCESSO Nº 196
 17.12.18 fl. 38
 PUBLICA Folha: 1 / 5
 Data: 29/05/2018 18:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0007518000-4	CPF/CNPJ: 73.765.877/0001-47	DATA ABERTURA: 26/11/1993	Nº DE CONTROLE: 0011512/18-66
---	--	-------------------------------------	---

CONTRIBUINTE:
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:

- 452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAOCUSTOMIZAVEIS
- 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 711970100 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 742000200 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
- 742000400 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 749010300 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
- 749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
- 749010500 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CUI TURAIS E ARTISTICAS
- 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 433040400 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 439910400 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE C
- 439910500 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
- 562010100 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 562010200 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECFCOES BUFE
- 562010300 - CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 432230210 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
- 952150000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO: Comércio e Serviço	CONTADOR: THIAGO SILVA DE CARVALHO
---	--

LOCALIZAÇÃO:
RUA ALEXANDRE FARAH, 80 -
BAIRRO Amambai CAMPO GRANDE/MS CEP: CEP: 79.005-380

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00	TER: 06:00:00 AS 18:00:00	QUA: 06:00:00 AS 18:00:00	QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00	SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00	DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00	

I.S.S: Mensal Simples Nacional	PUBLICIDADE: Não	AMBULANTE: Não	OC. SOLO: Não	LICENÇA ESPECIAL: Não
--	----------------------------	--------------------------	-------------------------	---------------------------------

FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:
Sim - Área Central

PUBLICIDADES:

AVISO:
ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2019, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LÍQUIDO ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2018 08:41:59 POR: WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4206A6280ED43AAE090E465BFBF39EC3

PROCESSO N° 296
DATA 27/12/18 Fls 34
MUNICÍPIO RO -
Folha: 2 / 5
Data: 29/05/2018 18:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0007518000-4	CPF/CNPJ: 73.765.877/0001-47	DATA ABERTURA: 26/11/1993	Nº DE CONTROLE: 0011512/18-66
---	--	-------------------------------------	---

CONTRIBUINTE:
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS

- ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:
- 472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS A
 - 472110400 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
 - 475470200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 - 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
 - 771100001 - locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista
 - 475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
 - 475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 - 476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 - 476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 - 476360100 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 - 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 - 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDE
 - 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORJO
 - 478900800 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
 - 468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO
 - 812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
 - 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 - 812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTIC
 - 478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
 - 477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 - 475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN
 - 474400100 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 - 474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 - 474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 - 475470300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 - 478140000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 - 478220100 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 - 475550100 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
 - 474409900 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 - 478900200 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAI
 - 476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
 - 475630000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUsICAIS E ACESSORIOS
 - 811170000 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
 - 801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

AVISO:
ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2019, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2018 08:41:59 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4206A6280ED43AAE090E465BFBF39EC3

PROCESSO N. 146
DATA 22/05/18 18:26 40

MUNICÍPIO: 70
Folha: 3 / 5
Data: 29/05/2018 18:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0007518000-4	CPF/CNPJ: 73.765.877/0001-47	DATA ABERTURA: 26/11/1993	Nº DE CONTROLE: 0011512/18-66
CONTRIBUINTE: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS			
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 813030000 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR 476360400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADO			

AVISO:
ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2019, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2018 08:41:59 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4206A6280ED43AAE090E465BFBF39EC3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

196
17 12 18 - 41
R0:
Folha: 4 / 5
Data: 29/05/2018 18:26

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0007518000-4	CPF/CNPJ: 73.765.877/0001-47	DATA ABERTURA: 26/11/1993	Nº DE CONTROLE: 0011512/18-66
---	--	-------------------------------------	---

CONTRIBUINTE:

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:

- 478900400 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMA
- 433040200 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER M
- 432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 474150000 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 477170400 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
- 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000200 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 474400200 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 476360300 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 475550300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 473260000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENT
- 452000500 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 951260000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
- 773900300 - o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos, coberturas e estan
- 421110200 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 182299900 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
- 181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 960170100 - LAVANDERIAS
- 960170200 - TINTURARIAS
- 412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. EXCETO ANDAIMES
- 475980100 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 821990100 - FOTOCOPIAS
- 931910100 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
- 331470200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
- 332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
- 432910310 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES,
- 772170000 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
- 772920200 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2019, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2018 08:41:59

POR: WEB

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4206A6280ED43AAE090E465BFBF39EC3

PROCESSO Nº 196
DATA 17/02/18 Fls 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 5 / 5
Data: 29/05/2018 18:26

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0007518000-4	CPF/CNPJ: 73.765.877/0001-47	DATA ABERTURA: 26/11/1993	Nº DE CONTROLE: 0011512/18-66
CONTRIBUINTE: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS			
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2019, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2018 08:41:59 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4206A6280ED43AAE090E465BFBF39EC3



15/11/2018
11/11/18 : 43
FUNDADA R0

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 088063/ 18- 02

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 73.765.877/0001-47

ENDEREÇO: RUA RUA ALEXANDRE FARAH

Nº:80

COMPLEMENTO:

BAIRRO:BAIRRO Amambai

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79005-380

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

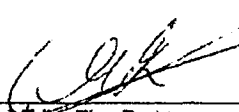
NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data à contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 21/03/2019

Campo Grande - MS, 21 novembro 2018


Enka Eloy Rodrigues da Silva
Divisão de Arrecação

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 484C6CF72797F56BF4D733127A9A41F3



F. CESSÃO 196
 L. T. 37 22 38 de 44
 RUBRICA RS

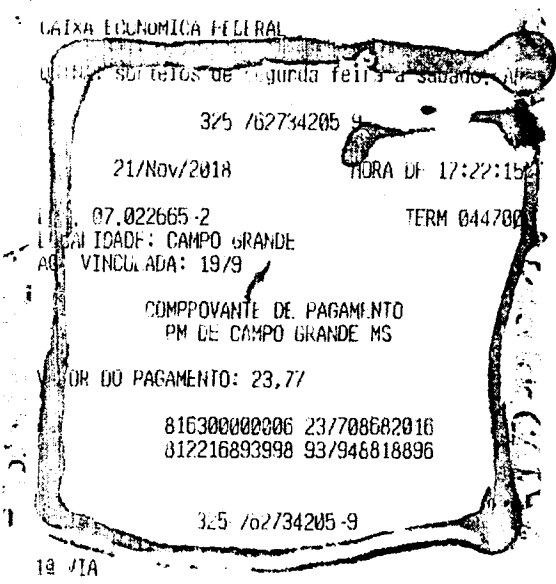
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 379488/18 - 89		NOSSO NUMERO 379488/18 - 89		DATA EMISSÃO 21/11/2018				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2016880101018	01	21/12/2018	68	REC AVULSA	23,77	0,00	0,00	23,77

Certidão N°88063/18-2
 RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 73765877000147



DATA VALIDADE 21/12/2018	VALOR LANÇADO 23,77	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTAJUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 23,77
-----------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

CARTÓRIO AZEVEDO BASILIOS OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO DAS EMPRESAS S/A
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1996 e Art. 5º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento assinado e contido neste ato. O referido é verdadeiro. Data:
Cód. Autenticação: 5929211181700160398-2; Data: 21/11/2018 17:06:09
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AHS85028-3155;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0007518000-4	73.765.877/0001-47	26/11/1993	0011439/18-13

Razão Social
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS

Localização
RUA ALEXANDRE FARAH, 80
BAIRRO Amambai
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79005-380

Contador
THIAGO SILVA DE CARVALHO

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES.

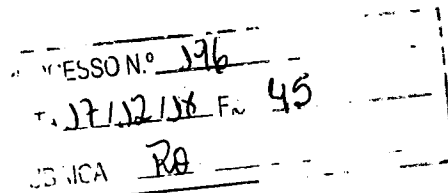
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS PARA ESCRITORIO GENEROS ALIMENTICIOS EMBALAGENS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLOGICO BRINQUEDOS MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL FERRAMENTAS MANUAIS E DE JARDINAGEM MATERIAL E UTENSILIOS DE COZINHA MATERIAL ELETRICO MATERIAL NAO ELETRICO EQUIPAMENTOS PARA GRAVACAO E REPRODUCAO DE SONS E IMAGENS ARTIGOS PARA VESTUARIO E CALCADOS ARMARINHO MAQUINAS DE COSTURA TECIDOS MATERIAIS DE PLASTICO E ENCERADOS MATERIAL ADESIVO EQUIPAMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO DE AR E REFRIGERACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS MOVEIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO MATERIAIS HIDRAULICOS TINTAS E MATERIAIS PARA

EMITIDO EM: 16/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
513CA1646FC0D230C56CCCB2D84C045E

1 / 5





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

PROCESSO 1.296
17/02/2018 FIC 42
R0

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

PINTURA MAQUINAS, ARTIGOS ESPORTIVOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, TECNICO E PROFISSIONAL PRODUTOS AGROPECUARIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANCA MATERIAL PARA TELECOMUNICACOES URNAS FUNERARIAS E PALLETES LIVROS MATERIAL PARA USO TOPOGRAFICO E DESENHO ARTIGOS E MATERIAS PARA DECORACAO MATERIAL AGRICOLA E DE USO ZOOTECNICO PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS MEDICAMENTOS VETERINARIOS MADEIRA E ARTEFATOS PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES BICICLETAS E TRICICLOS ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LUBRIFICANTES DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES ARTIGOS DE COLCHOARIA ARTIGOS DE ILUMINACAO PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO ATACADISTA DE: DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO PRESTACAO DE SERVICOS DE: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE PRAGAS URBANAS LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS LIMPEZA E CONSERVACAO DE PREDIOS, RESIDENCIAS E LOJAS VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA JARDINAGEM, PAISAGISMO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METALICAS, EXCETO ANDAIMES PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ACABAMENTOS GRAFICOS IMPRESSO DE MATERIAL PUBLICITARIO LAVANDERIAS TINTURARIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO-CUSTOMIZAVEIS ENGENHARIA CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS BUFE CANTINAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FOTOCOPIAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CNA/E	Atividade
4520-0/04-00	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03-00	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAOCUSTOMIZAVEIS
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7119-7/01-00	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

EMITIDO EM: 16/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
513CA1646FC0D230C56CCB2D84C045E



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

PROCESSO N. 146
DATA 17/12/18 Fls. 47
R0

CNAE	Atividade
7320-3/00-00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7420-0/02-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
7420-0/04-00	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/03-00	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
7490-1/04-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7490-1/05-00	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4330-4/04-00	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4399-1/04-00	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399-1/05-00	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
5620-1/01-00	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/02-00	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE
5620-1/03-00	CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
4322-3/02-10	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
9521-5/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4723-7/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721-1/04-00	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4754-7/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4923-0/02-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7711-0/00-01	locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4755-5/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4754-7/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4753-9/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/08-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4683-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
8121-4/00-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8122-2/00-00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129-0/00-00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4712-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4789-0/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4772-5/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4759-8/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

EMITIDO EM: 16/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
513CA1646FC0D230C56CCCB2D84C045E

3 / 5



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN

Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

PROCESSO N. 216
DATA 27/02/18 F. 18
CIRCA RO.

- | CNAE | Atividade |
|--------------|---|
| 4744-0/03-00 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS |
| 4742-3/00-00 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO |
| 4754-7/03-00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO |
| 4781-4/00-00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS |
| 4782-2/01-00 | COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS |
| 4755-5/01-00 | COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS |
| 4744-0/99-00 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL |
| 4789-0/02-00 | COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS |
| 4761-0/01-00 | COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS |
| 4756-3/00-00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS |
| 8111-7/00-00 | SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS |
| 8011-1/01-00 | ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA |
| 8130-3/00-00 | ATIVIDADES PAISAGISTICAS |
| 4530-7/05-00 | COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR |
| 4763-6/04-00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING |
| 7739-0/99-00 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 4789-0/04-00 | COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO |
| 4330-4/02-00 | INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL |
| 4321-5/00-00 | INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA |
| 4741-5/00-00 | COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| 4789-0/05-00 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS |
| 4771-7/04-00 | COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS |
| 4520-0/01-00 | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4520-0/02-00 | SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4744-0/02-00 | COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS |
| 4530-7/03-00 | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4763-6/03-00 | COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS |
| 4752-1/00-00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO |
| 4755-5/03-00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO |
| 4732-6/00-00 | COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 3312-1/03-00 | MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO |
| 4520-0/05-00 | SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 9512-6/00-00 | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO |
| 7739-0/03-00 | o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso tabuleiros de feiras sanitários químicos para uso em eventos outras estruturas de uso temporário |
| 4211-1/02-00 | PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS |
| 1822-9/99-00 | SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. |
| 1813-0/01-00 | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO |
| 9601-7/01-00 | LAVANDERIAS |
| 9601-7/02-00 | TINTURARIAS |
| 4120-4/00-01 | CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
| 7732-2/01-00 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 4759-8/01-00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS |
| 8230-0/01-00 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS |

EMITIDO EM: 16/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
513CA1646FC0D230C56CCCB2D84C045E



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN

Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

PROCESSO Nº 146

DATA 17/02/18 Fls. 49

ALVARÁ Nº 20

CNAE	Atividade
8219-9/01-00	FOTOCOPIAS
9319-1/01-00	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
3314-7/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
3321-0/00-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3313-9/01-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
4329-1/03-10	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES,
7721-7/00-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729-2/02-00	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
9511-8/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 15/02/2019, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
513CA1646FC0D230C56CCCB2D84C045E

5 / 5

PROCESSO Nº 396
 D.T. 17/10/2017 F. 50
 02 OUT 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5460010258-5 EM 10/10/2017 DA EMPRESA: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

NIRE (da sede for): RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

Protocolo: 17/110.024-7 EM 02/10/2017

Nº DOI: 1634391

JUCEMS - SEDE
 SEDE - JUCEMS

17/110.024-7

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
 MS2201700166175

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE
Local

Nome: RENATO APARECIDO DA SILVA
 Telefone de Contato: (67) 3026-4339
 Assinatura: *[Assinatura]*

27 Setembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

[Cópia autenticada digitalmente em 10/10/2017]

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se o arquivo-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10 OUT 2017
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

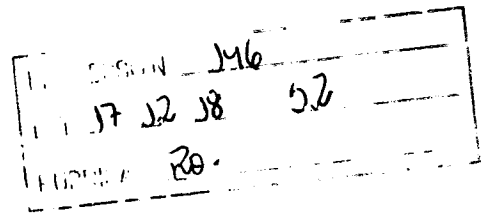
PROCESO Nº 17 J2 18 - 51
EURELI RR

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

RENATO APARECIDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nascido aos 05 de agosto de 1972, nº do CPF 638 634.301-82, documento de identidade 489831 SSP/MS, com residência a rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambai, município Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79.005-380, único sócio da sociedade RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA - ME, NIRE 5420051411-8, CNPJ 73.765.877/0001-47, com sede e domicílio na Rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambai, município Campo Grande - Mato Grosso Do Sul, CEP 79.005-380 resolve transformar a sociedade limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**.

Cláusula Segunda - O objeto será comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática, material de expediente e artigos para escritório; gêneros alimentícios; embalagens; material medico hospitalar, laboratorial, odontológico; brinquedos; material de higiene e limpeza pessoal; ferramentas manuais e de jardinagem; material e utensílios de cozinha; material elétrico; material não elétrico; equipamentos para gravação e reprodução de sons e imagens; artigos para vestuário e calçados; armarinho; máquinas de costura; tecidos, materiais de plástico e encerados; material adesivo; equipamentos para acondicionamento de ar e refrigeração; máquinas e equipamentos gráficos; moveis; materiais para construção; materiais hidráulicos; tintas e materiais para pintura; máquinas, aparelhos e equipamentos industrial, técnico e profissional; produtos agropecuários; equipamentos e materiais de segurança; material para telecomunicações; urnas funerárias e palletes; livros; material para uso topográfico e desenho; artigos e materiais para decoração; material agrícola e de uso zootecnico; pneumáticos e câmaras de ar; artigos de caca, pesca e camping; animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; produtos saneantes domissanitários; medicamentos veterinários; madeira e artefatos; peças e acessórios novos para veículos automotores; bicicletas e triciclos; artigos de cama, mesa e banho; lubrificantes; doces, balas, bombons e semelhantes; artigos de colchoaria; artigos de iluminação; peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; plantas e flores naturais; comércio atacadista de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; prestação de serviços de: limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; limpeza e conservação de vias públicas; limpeza e conservação de prédios, residências e lojas; vigilância e segurança privada; jardinagem, paisagismo; aluguel de máquinas e



equipamentos comerciais e industriais, sem operador; instalação de portas, janelas, divisórias e armários embutidos de qualquer material; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; aluguel de palcos, coberturas e estruturas metálicas, exceto andaimes; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; acabamentos gráficos; impressão de material publicitário; lavanderias, tinturarias; construção de edifícios; alinhamento e balanceamento de veículos automotores; manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; engenharia; cartografia, topografia e geodésia; pesquisas de mercado e de opinião pública; fotografias aéreas e subaquáticas; filmagem de festas e eventos; agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; escritório e apoio administrativo; cobrança e informações cadastrais; pinturas de edifícios em geral; operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; bufê; cantinas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; transporte de passageiros, com motorista; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; organização de feiras, congressos, exposições e festas; fotocópias; produção e promoção de eventos esportivos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação, manutenção e reparação de elevadores; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambai, município Campo Grande - MS, CEP 79.005-380.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 26/11/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



PROFESSOR - JM6
DT 27/09/18 - 53
FOLHA 28

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

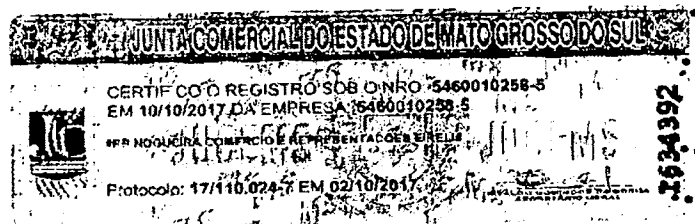
Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CAMPO GRANDE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CAMPO GRANDE, 18 de Setembro de 2017.

x

RENATO APARECIDO DA SILVA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NIRE sede: **5420125002-5**
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5420125002-5 EM 05/01/2018 DA EMPRESA: 5420125002-5.
RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA.
Protocolo: 17/113.229-7 EM 23/10/2017

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
17/113.229-7
FUBRICA 20

1 - R **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

NOME: **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS2201700175286

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE

Local

Nome: **RENATO APARECIDO DA SILVA**

Telefone de Contato: (67) 3026-4339

Assinatura:

27 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

NÃO
Data: **30/11/17**
Responsável: **Gilberto Cavaliari**
Mat: 91045-022

NÃO
Data: **14/12/17**
Responsável: **Eduardo Ferrari**
Mat: 46623-021

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

05 JAN 2018 Data
Responsável: **Silvia R. Cavaliari**

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

PROCESSO Nº 1976
DATA 27.12.18 FOLHA 55
NOME RR

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RENATO APARECIDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nascido aos 05 de agosto de 1972, nº do CPF 638.634.301-82, documento de identidade 489831 SSP/MS, com residência a rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambaí, município Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79.005-380, único sócio da sociedade RR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, NIRE 54600102585, CNPJ 73.765.877/0001-47, com sede na Rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambaí, município Campo Grande - Mato Grosso Do Sul, CEP 79.005-380 resolve transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **IZAEL NOGUEIRA TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, menor, solteiro, data de nascimento 07/10/2016, nº do CPF 080.463.341-03, documento de identidade 2491107, SEJUSP/MS, com domicílio a Rua Alexandre Farah, Nº 80, bairro Amambaí, município Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79.005-380, neste ato representado pelo seu pai **RENATO APARECIDO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nascido aos 05 de agosto de 1972, nº do CPF 638.634.301-82, documento de identidade 489831 SSP/MS, com residência a rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambaí, município Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79.005-380 e pela sua mãe **RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresária, casada, regime de bens comunhão parcial, nascida aos 02 de maio de 1991, nº do CPF 110.440.766-3, documento de identidade 1893235 SEJUSP/MS, com residência a rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambaí, município Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79.005-380 mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica transformada a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em sociedade empresária limitada sob a denominação **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA - ME**.

Cláusula Segunda - O sócio **IZAEL NOGUEIRA TEIXEIRA SILVA**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 100,00 (cem) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$. 100,00 (cem reais).

Em decorrência da alteração do capital social, integralização de quotas, entrada de sócio, o capital social, fica assim distribuído entre sócios:

RENATO APARECIDO DA SILVA	600.000,00 QUOTAS R\$ 600.000,00
IZAEL NOGUEIRA TEIXEIRA SILVA	100,00 QUOTAS R\$ 100,00

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Rua Alexandre Farah, número 80, bairro Amambaí, município Campo Grande - Mato Grosso Do Sul, CEP 79.005-380.



Cláusula Quarta - O objeto será **comercio varejista** de: equipamentos e suprimentos de informática; material de expediente e artigos para escritório; gêneros alimentícios; embalagens; material medico hospitalar, laboratorial, odontológico; brinquedos; material de higiene e limpeza pessoal; ferramentas manuais e de jardinagem; material e utensílios de cozinha; material elétrico; material não elétrico; equipamentos para gravação e reprodução de sons e imagens; artigos para vestuário e calçados; armarinho; maquinas de costura; tecidos; materiais de plástico e encerados; material adesivo; equipamentos para acondicionamento de ar e refrigeração; maquinas e equipamentos gráficos; moveis; materiais para construção; materiais hidráulicos; tintas e materiais para pintura; maquinas, aparelhos e equipamentos industrial, técnico e profissional; produtos agropecuários; equipamentos e materiais de segurança; material para telecomunicações; urnas funerárias e palletes; livros; material para uso topográfico e desenho; artigos e materiais para decoração; material agrícola e de uso zootecnico; pneumáticos e câmaras de ar; artigos de caca, pesca e camping; animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; produtos saneantes domissanitarios; medicamentos veterinários; madeira e artefatos; pecas e acessórios novos para veículos automotores; bicicletas e triciclos; artigos de cama, mesa e banho; lubrificantes; doces, balas, bombons e semelhantes; artigos de colchoaria; artigos de iluminação; pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; plantas e flores naturais; comercio atacadista de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **prestação de serviços** de: limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; limpeza e conservação de vias publicas; limpeza e conservação de prédios, residências e lojas; vigilância e segurança privada; jardinagem, paisagismo; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; instalação de portas, janelas, divisórias e armários embutidos de qualquer material; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; aluguel de palcos, coberturas e estruturas metálicas, exceto andaimes; pintura para sinalização em pistas rodoviaras e aeroportos; acabamentos gráficos; impresso de material publicitário; lavanderias; tinturarias; construção de edificios; alinhamento e balanceamento de veículos automotores; manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis e nao-customizaveis; engenharia; cartografia, topografia e geodesia; pesquisas de mercado e de opinião publica; fotografias aéreas e submarinas; filmagem de festas e eventos; agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliarios; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas; escritório e apoio administrativo; cobrança extrajudicial e informações cadastrais; pinturas de edificios em geral; operação e fornecimento de equipamentos pra transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuracao e construcao de poços de agua; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; bufe; cantinas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar; reparação



e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; transporte de passageiros, com motorista; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; organização de feiras, congressos, exposições e festas; fotocópias; produção e promoção de eventos esportivos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação, manutenção e reparação de elevadores; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 20/11/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Setima - O sócio **RENATO APARECIDO DA SILVA**, fica investido no cargo de sócio administrador da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

Parágrafo Único – O Administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

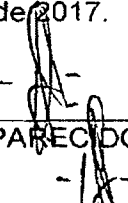
Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.




PROCESO N.º 146
17 12 18 = 58
R.º

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CAMPO GRANDE, 18 de Outubro de 2017.



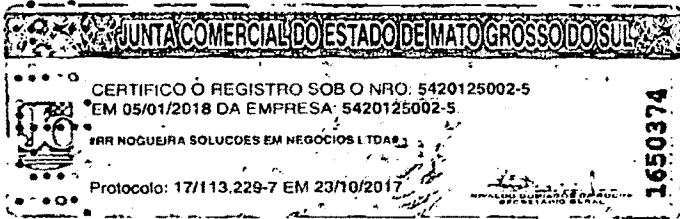
RENATO APARECIDO DA SILVA




IZAEL NOGUEIRA TEIXEIRA SILVA
Repres. Legal RENATO APARECIDO DA SILVA

3º OF. 

IZAEL NOGUEIRA TEIXEIRA SILVA
Repres. Legal RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA SILVA



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1. firma(s) de:
RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA SILVA
Selo(s): APH23722-708
Campo Grande, 13/12/2017. OP: RAINARA
Em test.:  da verdade. P:21
VILMA LIMA DE SOUZA NOGUEIRA - ESCRIVENTE - EMOLR\$ 6,00
ISSR\$ 0,30 FPP\$ 0,60 FJIOZR\$ 0,60 FNIOZR\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10





PROCESSO Nº	196
DATA	17/12/18 nº 59
PUBLICA	RG

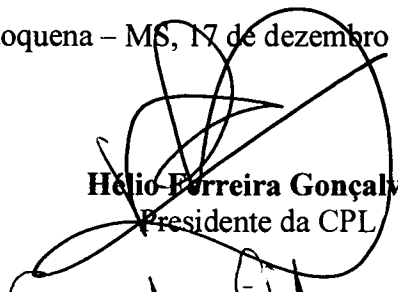
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

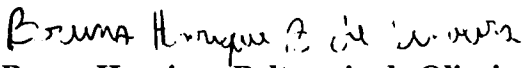
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito às 12h00min, no Paço Municipal de Bodoquena/MS, situado à Avenida 13 de Maio, nº 305, Centro, Bodoquena/MS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para proceder os trabalhos referentes ao processo em epígrafe. Iniciados os trabalhos a CPL registra que se trata de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena. Em seguida, foi aprovada a contratação da empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Alexandre Farah, n. 80, bairro Amambai – CEP: 79.005.380, no valor de R\$ 6.968 (seis mil novecentos e sessenta e oito Reais), na seguinte dotação orçamentária: 03.00.03.01.04.122.301.2.085.100000.33.90.30.00 – ficha 461, com base no parecer jurídico e no art. 24, inciso II, da Lei n. 8666/93 e alterações, bem como foi determinado o envio do processo ao Prefeito Municipal, para ratificação da presente Dispensa. No mais o Presidente da CPL dá por encerrados os trabalhos referentes a esta reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e juntamente com os demais documentos que a instruem, vai devidamente assinada.

Bodoquena – MS, 17 de dezembro de 2018.


Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da CPL


Sandra Luciana Urnau
Membro da CPL


Bruno Henrique Beltramin de Oliveira
Membro Suplente da CPL



PROCESSO Nº	296
DATA	17.12.18
FURRICA	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das Entidades Públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.



PROCESSO	196
17.12.18	61
BRASILIA	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Licitar é a regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as Licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, tratando-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica, nessa ocasião, que é cabível a Dispensa de Licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Referido valor foi reajustado pelo Decreto n. 9412, de 18 de junho de 2018 para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a necessidade de Dispensa de Licitação fogem ao Princípio Constitucional da obrigatoriedade de Licitação, consagrando-se como exceção. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de justificativa que ateste o referido ato.



PROCESSO Nº	196
DATA	17.12.18
VALOR	62
CLASSIFICAÇÃO	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do Art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de Licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a Licitação corresponde à procedimento administrativo voltado para seleção mais vantajosa de contratação pela Administração Pública, bem como necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de Licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



PROCESSO Nº	196
DATA	12.08.16
FOLHA	63
EXERCÍCIO	2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de processo que tem por objeto a aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena, motivo pelo qual justifica-se a Dispensa de Licitação.

Após a análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que a referida contratação revela-se imperiosa visando atender as necessidades da Administração Municipal, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, apresentou razoável e proporcional com aquele exigido na legislação. No caso em questão verificamos, como já foi dito, que trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

Segundo o disposto na Lei n. 8.666/93, após verificar a razoabilidade do preço praticado, adjudica-se o serviço, observando-se a habilitação jurídica correta, qualificação técnica correspondente ao solicitado, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme certidões anexas.



PROCESSO	196
Data	17/12/18 = 64
MUNICÍPIO	BODOQUENA
ESTADO	MS

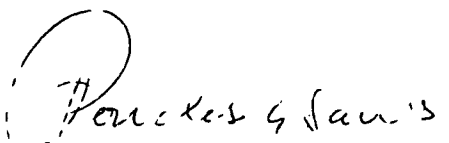
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PARECER

Por fim, é evidente que o processo de Dispensa de Licitação não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis em um processo licitatório, estão apenas minimamente relativizados. Indubitavelmente não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública, portanto, deve subordinação aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Além disso, deve-se ressaltar que o processo de Dispensa de Licitação deve ser devidamente instruído, com a devida observância dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, bem como a apresentação de três orçamentos, como no presente.

Portanto, resta promovida a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação da empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, conforme o exposto.

Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2018.


PÉRICLES GARCIA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MS n. 8.743



PROCESSO N°	196
DATA	17/12/18
FABRICA	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 049/2018 - Processo Administrativo n. 196/2018

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, com sede no Município de Campo Grande – MS, na Rua Alexandre Farah, n. 80, bairro Amambai, tendo por objeto a aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena na Dotação: 03.00.03.01.04.122.301.2.085.100000.33.90.30.00 – ficha 461.

Bodoquena – MS, 17 de dezembro de 2018.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO N.º	246
DATA DE EMISSÃO	02/08/18
FUBRIC	Re

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2018
Processo Administrativo n. 196/2018
Dispensa n. 049/2018

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, Rua 13 de Maio, 305, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Gestor Sr. Juliardson de Castro Couto, Casado. CPF: 932.670.101-87, portador da RG: 001.415.157 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Assembléia de Deus, n. 305, Centro, Bodoquena MS, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Alexandre Farah, n. 80, Amambai – CEP: 79.005.380, representada por seu sócio-administrador, Sr. Renato Aparecido da Silva – RG n. 489.831 – SSP/MS e CPF n. 638.634.301-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Dispensa de Licitação n. 046/2018, conforme a Lei 8.666/93;
- b) Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 192/2018; não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito Reais) e está assim especificado e subdividido:

- 01 (uma) lente da canon sigma 17-50 mm F/2,8 EX For canon, no valor total de R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco Reais):

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PROCESSO Nº 046
DATA 17/02/08 67
MUNICÍPIO Bodoquena - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 01 (uma) bateria para maquina canon LP – E8 P/T2, no valor total de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove Reais);
- 01 (uma) gripem bateria BG-E8 para maquina da canon, no valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte Reais).
- 01 (um) flash para maquina canon speedlite 430 EX III-RT, no valor total de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)
- 01 (um) cartão de memória 32 GB, para maquina canon, no valor total de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)
- 01 (uma) pilha recarregável 3 AAA 6000 mach, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- Total Geral: R\$ 2.955,00 + R\$ 409,00 + R\$ 920,00 + R\$ 2.260,00 + R\$ 174,00 + R\$ 250,00 = R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito Reais), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas e encargos para entrega dos equipamentos a serem fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestados e conferidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

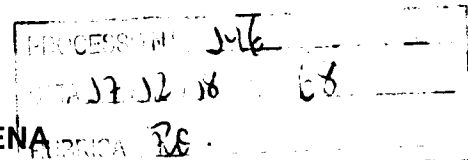
5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.301 – Gestão de Políticas Administrativas
2.085 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
100000: Recursos Ordinários
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 461

5.2. O valor do contrato é de R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito Reais).

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 14/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente liquidado e atestado.

5.5 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os equipamentos entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

CLAUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer os equipamentos de acordo com o especificado no presente procedimento de dispensa de licitação;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o livro fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.



PROCESSO Nº	146
DATA	07/02/16
VALOR	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

a) Emitir a requisição para entrega de produto devidamente assinada pela autoridade competente;

b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;

c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Bodoquena – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PROCESSION Nº	146
DATA	07/02/08
VALOR	70
RECEBIDA	Ro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo como fiscal de contrato a Sra. MÁRCIA REGINA AQUINO RISALTE - CPF: 312.975.011-87.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência até 30 de Março de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no § 2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do Município de Bodoquena- MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência anexo;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bodoquena – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Bodoquena – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Bodoquena – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;



PROCESSO Nº	146
DATA	17.12.08 73
RUBRICA	Ru

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

e) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bodoquena – MS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47

CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PROCESSO N.º	196
DATA	17.12.18
FOLHA	73
MUNICÍPIO	RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Dispensa de Licitação n.º 049/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, Processo Administrativo n. 196/2018;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Miranda – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Bodoquena – MS, 17 de dezembro de 2018.

Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

RR Nogueira Soluções em Negócios LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

01.
Nome: Helio Ferreira Gonçalves
CPF n.º 171.833.818-03

02.
Nome: Péricles Garcia Santos
CPF: 843.667.701-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO N°	396
DATA	17/12/18 - 74
PLURRICA	20

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2018

Processo Administrativo n. 196/2018 – Dispensa n. 049/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – MS, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por seu Gestor, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: RR Nogueira Soluções em Negócios LTDA-ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, representado por Renato Aparecido da Silva, CPF n. 638.634.301-82.

Objeto: aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena

Valor do Contrato: R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 03.00.03.01.04.122.301.2.085.100000.33.90.30.00 – ficha 461

Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 30 de março de 2019

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2018.



PROCESSO N°	196		
DATA	17/12/18	FOL	75
AUTENTICADO	Re.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 232/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2018
DISPENSA N. 049/2018

Data: 17/12/2018

De: Assessoria Jurídica da CPL

Para: Contadora do Município

Solicitamos empenho no valor abaixo especificado, para pagamento das despesas relativas ao contrato 232/2018 que tem por objeto a aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena

Valor: R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito Reais).

Contratado: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Alexandre Farah, n. 80, Amambai – CEP: 79.005-380,

Dotação:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.301 – Gestão de Políticas Administrativas
2.085 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
100000: Recursos Ordinários
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 461

Péricles Garcia Santos
Assessor Jurídico
OAB/MS n. 8.743

Visto da Comissão. Visto da Comissão.

Anexo III ao Edital do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários - SMEC Nº 001/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, minha total e irrevogável desistência, da lotação (convocação) a mim atribuída, no cargo de: _____, para o qual fui classificada(o) em _____ lugar no Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, convocado através do Edital de Abertura do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários de nº 001/2018, de 12 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; com vistas à formação de cadastro de reserva de profissionais para atenderem as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019.

Solicito ainda, a inclusão de meu nome em nova lista classificatória para o cargo pleiteado.

Em conformidade com o estabelecido no cronograma do edital de abertura, o resultado final do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, foi divulgado através de Edital Específico, em data preestabelecida.

Batayporã-MS, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura

REFERÊNCIAS

O candidato deverá ler atentamente as Leis e Resoluções que regem o disposto no presente Edital do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários.

Links das Leis Municipais

- 1. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 032/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015**
- 2. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 018/2011, DE 05 DE MAIO DE 2011**
- 3. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001**

Links das Resoluções /SMEC

- Resolução/SMEC nº 08 /2014 de 02 de dezembro de 2014**
- Resolução/SMEC nº 010/2013 de 03 de dezembro de 2013**

Publicado por:
Sueli Nantes de Lima
Código Identificador:981E033E

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2018, as 08h00min horário local, será realizada a sessão para dos documentos de habilitação da licitação **Tomada de Preço 003/2018**, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, que tem por objeto a contratação de serviço de publicidade prestado necessariamente por intermédio de agência de publicidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM, nº097/2018, processo administrativo nº 076/2018. Mais informações poderão ser solicitadas no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2018.

WILSON EDUARDO DA SILVA 196
Presidente do CPL.
DATA 17/12/18 no 76
Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:23D4045E

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, tipo menor preço, objetivando a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo com 20+ 1 lugares, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 564/2018, processo administrativo nº 092/2018. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 15/01/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2018.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:00D17EB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 049/2018 - Processo Administrativo n. 196/2018

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, com sede no Município de Campo Grande – MS, na Rua Alexandre Farah, n. 80, bairro Amambai, tendo por objeto a aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena na Dotação: 03.00.03.01.04.122.301.2.085.100000.33.90.30.00 – ficha 461.

Bodoquena – MS, 17 de dezembro de 2018.

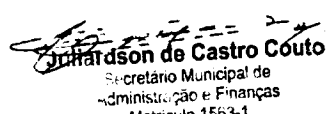
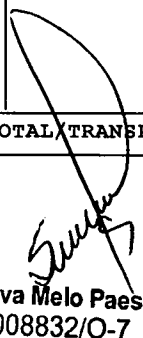
KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9E37210C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2018

Processo Administrativo n. 196/2018 – Dispensa n. 049/2018
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – MS, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por seu Gestor, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.
Contratado: RR Nogueira Soluções em Negócios LTDA-ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, representado por Renato Aparecido da Silva, CPF n. 638.634.301-82.
Objeto: aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena
Valor do Contrato: R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais)
Dotação _____ Orçamentária:
0300.0301.04122301.2.085.100000.33903000- Ficha 461
Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 30 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					14/12/2018	2907	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA			CNPJ: 73.765.877/0001-47		
		ENDEREÇO.: R ALEXANDRE FARAH					
		MUNICÍPIO.:			Controladoria :		
		BANCO: AGÊNCIA:			CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	461	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	
		2ª :		4ª : 6.968,00		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	
				7.229,94		6.968,00	
						SALDO ATUAL	
						261,94	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Referente a despesas com Aquisição de equipamentos acessórios para manutenção de máquina fotográfica Canon T3i (BEM 12335) para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena.</p> <p>Contrato nº 232/2018</p> <p>Processo nº 196/2018</p> <p>Dispensa nº 049/2018</p> <p>O contrato terá vigência até 30 de Março de 2019, podendo ser adiado ou prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses.</p>			Unidade	1,0000	6.968,0000	6.968,0000
					<p>PROCESSO N.º 196</p> <p>DATA 17/12/18</p> <p>ELABORADA RR</p>		77
Pedido/Processo:				Licitação:		NPE:	
						TOTAL/TRANSPORTE 6.968,00	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
<p><i>Juliano de Castro Couto</i></p> <p>Secretário Municipal de Administração e Finanças</p> <p>Matricula 1583-1</p>				<p><i>Jusley da Silva Melo Paes</i></p> <p>CRC/MS-008832/O-7</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				14/12/2018	2907	001	
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA ENDEREÇO.: R ALEXANDRE FARAH MUNICÍPIO.:			CNPJ: 73.765.877/0001-47			
	BANCO:		AGÊNCIA:	Controladoria : CONTA:			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 461	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.085	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª :	3ª : 4ª : 6.968,00	CONVÊNIO		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.229,94	VLR. EMPENHADO 6.968,00	SALDO ATUAL 261,94	
M	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de equipamentos e acessórios para manutenção de máquina fotográfica Canon T3i (BEM 11335) para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena. Contrato nº 232/2018 Processo nº 196/2018 Dispensa nº 049/2018 O contrato terá vigência até 30 de Março de 2019, podendo ser adiado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses.						
1	01	(uma)	lente da canon tipo 17-50 mm F/2,8 EX For canon	UN	1,0000	2.955,0000	2.955,0000
	- 01	(uma)	bateria para máquina canon Li-E8/ P/T2	UN	1,0000	409,0000	409,0000
	- 01	(UMA)	GRIZEN BATERIA bg-08 para máquina da canon	UN	1,0000	220,0000	220,0000
	- 01	(um)	flash para máquina canon speedlite 430 EX III-RT	UN	1,0000	2.260,0000	2.260,0000
5	01	(um)	cartão de memória 32 GB, para máquina canon	UN	1,0000	174,0000	174,0000
6	01	(uma)	pilha recarregável 3 AAA mach	UN	1,0000	250,0000	250,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	6.968,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 Juliano de Castro Couto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7			

CHECK LIST

Os processos de DISPENSA deverão conter:

Processo nº 196/2018

Dispensa nº 49/2018

Data de Horário de Abertura: 17 de Dezembro de 2018 as 12H00.

Objeto: Aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da máquina fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena / MS.

F = falta no processo; N = Não se aplica (dispensável); S = Sim, está no processo.

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	S - N - F
1.	Solicitação do órgão ou setor solicitante pode ser através de Ofício ou Comunicação Interna, devidamente acompanhado da descrição do serviço.	S
2.	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa, e a razão da escolha do fornecedor ou executante.	S
3.	Parecer técnico ou jurídico sobre a licitação dispensável.	S
4.	Pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação devidamente justificada, quando se tratar de licitação dispensável.	S
5.	Razão da escolha do fornecedor ou executante.	S
6.	Proposta do fornecedor (preço, prazos e outros) e justificativa do valor.	S
7.	Atestado de exclusividade, quando for o caso.	N
8.	Termo de referência ou projeto básico.	S
9.	Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.	S
10.	Reserva Orçamentária.	S
11.	Autorização da Despesa assinada pelo Ordenador da Despesa.	S
12.	Ratificação.	S
13.	Publicação do extrato da ratificação.	S
14.	Minuta contratual ou instrumento equivalente.	F
15.	Parecer jurídico/Técnico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	F
16.	Cópia do edital de credenciamento, quando for o caso.	N
17.	Contrato devidamente datado, numerado e assinado.	S
18.	Publicação do extrato do contrato, contendo número do processo administrativo, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência.	S
18.	Laudo de Avaliação Imóvel	N
19.	Decreto da Comissão de Avaliação Imóvel	N
20.	Remessa TCE – Controle posterior: I - obras e serviços de engenharia que tiverem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - compras e serviços que tiverem valor igual ou superior a: a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os demais municípios, suas autarquias e fundações, quando for o caso; b) R\$ 500.000,00 para os convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a data da publicação do extrato do contrato;	N

